

Processo n.: @REP 21/00122503

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico 08/2021 - contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e/ou efficientização do sistema de iluminação pública

Interessados: A&C Serviços Administrativos Ltda. EPP e Daniel Vinício Arantes Neto

Procurador: Dilson Petrassem Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 210/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, com fulcro nos art. 96, §4º c/c o art. 102, parágrafo único, do Regimento Interno e 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015 (item 2.2 do **Relatório DLC/COSE/DIV3 n. 180/2021**).

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório DLC/COSE/DIV3 n. 180/2021, do Parecer do Ministério Público de Contas e do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Representante e ao seu Procurador constituído, à Prefeitura Municipal de Imbituba, ao seu Órgão de Controle Interno e à sua Procuradoria Jurídica.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 10/2021

Data da sessão n.: 31/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC